PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO
Ofício nº 186/02

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 18 de Fevereiro de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2.899 – Dispõe sobre: **DÁ NOVA DESTINAÇÃO A BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. ROBERTO HAMAMOTO
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

ma/nc

Recbi
19/2/2002

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207 – Caieiras - SP
Tel: (011) 4605-2088 - Fax: (01) 4605-4682

M E N S A G E M N º 2 8 9 9
(18 DE FEVEREIRO DE 2002)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que **DÁ NOVA DESTINAÇÃO A BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade em dar nova utilização ao prédio público localizado no Km 39 da Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, destinando-o para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para que a referira Secretaria possa implantar no local um Centro Educacional de Cursos Profissionalizantes, o quê, com certeza, irá beneficiar muitos dos nossos jovens, contribuindo para que estes tenham uma profissão que os ajudará a alcançar uma colocação no mercado de trabalho.

No mais, vale ressaltar que a área objeto do presente não terá a sua característica alterada, permanecendo como Bem Patrimonial Indisponível, que condiciona sua utilização para aparelhamento a Administração.

Pelo exposto, com fundamento no Artigo 51 e parágrafos da Lei Orgânica do Município de Caieiras, requeiro que a matéria de que trata este Projeto, seja apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207 – Caieiras - SP
Tel: (011) 4605-2088 - Fax: (01) 4605-4682

ASCOMISSÕES DE: Justiça e Educação 19/02
S.S. em 19/02
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 3558/2002
(18 DE FEVEREIRO DE 2002)

Dispõe sobre: **DÁ NOVA DESTINAÇÃO A BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O bem público municipal localizado no Km 39 da Rodovia Estadual Presidente Tancredo de Almeida Neves, com área edificada de 420,00m² , e respectivo terreno com 1.014,10m², fica destinado para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente destinação se faz exclusivamente para utilização do prédio e respectiva área em projetos para implantação de um Centro Educacional de Cursos Profissionalizantes.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de Fevereiro de 2002.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

APROVADO
PRIMEIRA DISCUSSÃO
S.S. 19/02
PRESIDENTE